

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2022-009

CÓDIGO Nº 2022-009 (1 vaga)

Perfil: Consultor em Base Nacional Comum Curricular e escalas de proficiência de avaliação em larga escala.

Objeto: Contratar 1 (um) consultor para realizar estudos que subsidiem o aprimoramento dos processos e instrumentos do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), mais especificamente na construção e interpretação pedagógica de escalas de proficiência, a partir de testes cognitivos elaborados à luz da Base Nacional Comum Curricular.

1 – Atividades

Consultor em Base Nacional Comum Curricular e escalas de proficiência de avaliação em larga escala.

Produto 1:

- I- Elaborar plano de trabalho, contendo matriz de responsabilidades e prazos para cada etapa do desenvolvimento da consultoria;
- II- Participar de reuniões com a equipe do Inep para esclarecimentos sobre as matrizes de referência e os testes cognitivos do Saeb para alinhamento do trabalho;
- III- Elaborar apresentações dos estudos preparatórios desenvolvidos;
- IV- Participar de reuniões com comissão de especialistas para a apresentação dos produtos sob coordenação do Inep;
- V- Produzir relatório técnico conforme Produto 1.

Produto 2:

- I- Elaborar apresentações dos estudos preparatórios desenvolvidos;
- II- Participar de reuniões com equipe do Inep e comissão de especialistas para a apresentação dos estudos;
- III- Preparar benchmarking de escalas de proficiência nacionais e internacionais;
- IV- Fazer análise comparativa de escalas do Saeb, indicando oportunidades de aprimoramento;
- V- Fazer proposições de interpretação pedagógica das escalas do Saeb;
- VI- Produzir relatório técnico conforme Produto 2.

Produto 3:

- I- Participar de reuniões com a equipe do INEP para alinhamento do trabalho;
- II- Acompanhar Seminário de Debates e Discussões sobre o Saeb (matrizes e escalas de proficiência);
- III- Intermediar os debates no Seminário;
- IV- Preparar relatório final e análise crítica do evento.

2 – Prazo para a Execução do Contrato: 125 (cento e vinte e cinco) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato:

Valor por produto:

PRODUTO	PRAZO (dias)	VALOR
1	45	R\$ 10.000,00
2	80	R\$ 20.000,00
3	120	R\$ 10.000,00

Valor total R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4 – Produtos

Produto 1: Relatório de estudos preparatórios/insumos para a construção e interpretação de escalas de proficiência de avaliações em larga escala, com base nos normativos legais do Ministério da Educação e das Matrizes de Referência do Saeb.

Produto 2: Relatório de estudos e proposições de escalas de proficiência e interpretação pedagógica para o ensino básico, adequadas à BNCC e às Matrizes de Referência do Saeb.

Produto 3: Relatório Final do Seminário de Debates e Discussões sobre Saeb - Matrizes e Escalas de Proficiência.

5 – Qualificação

Qualificação obrigatória (eliminatória):

- Nível superior completo na área de Pedagogia ou Licenciatura.
- Experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, em pesquisas e/ou implementação e/ou uso de escalas de proficiência.

Qualificação desejável a todos os perfis (classificatória – pontuável):

- Pós-graduação lato e/ou stricto sensu em educação, avaliação educacional ou políticas públicas.
- Experiência em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão referentes à avaliação em larga escala.
- Produção acadêmica ou técnica de estudos e/ou pesquisas em avaliação da educação básica.
- Produção acadêmica ou técnica de estudos e/ou pesquisas sobre instrumentos de avaliação em larga escala do desempenho de estudantes/testes cognitivos.
- Elaboração de relatórios e anais de eventos e/ou mediação de debates.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é remoto, no endereço do especialista, com reuniões via videoconferência e, quando necessário, atividades de consulta às bases de dados protegidos e reuniões presenciais em Brasília, na sede do Inep. Na modalidade remota, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades. Há previsão de viagens para desenvolvimento das atividades de alinhamento, acesso a dados e informações, discussões técnicas e transferência de conhecimento para o Inep. O custeio dos deslocamentos será do Projeto PNUD e está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto. O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer, se necessário, às expensas do contratado.

7 - Prazo para envio de currículos

Os interessados deverão se inscrever UNICAMENTE a partir do preenchimento do formulário disponível no seguinte link: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/selecoes> (seleções em andamento), **de 04/12 até o dia 18/12/2022.**

8 - Condições Gerais do Processo Seletivo

8.1 A etapa de entrevista ocorrerá por videoconferência, cujos diálogos serão gravados.

8.2 Anteriormente à entrevista, o candidato convocado será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, três (03) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o Edital deverá ser republicado.

8.5 O processo seletivo tem validade de um (01) ano a contar da data de publicação deste edital.

8.6 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Habilitação dos Currículos (Eliminatória)

Será considerado habilitado para participar do processo seletivo o candidato que atender integralmente os requisitos da **qualificação obrigatória** exigida.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Serão pontuados, exclusivamente, os currículos habilitados na primeira etapa, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos no Edital.

- A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis, de formação acadêmica, experiência profissional e científica informadas.
- Os 6 (seis) candidatos com maior pontuação dos currículos serão solicitados a comprovar a formação acadêmica, a experiência profissional e a produção científica declaradas no prazo de 5 dias úteis. A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo solicitado implicará na desclassificação automática do candidato.
- Serão convidados para entrevista, inicialmente, os seis (06) candidatos que apresentarem maior pontuação dos currículos e comprovarem corretamente as informações prestadas.
- O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o **limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse**. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção, devendo ser então convidado o candidato subsequente.

Formação Acadêmica (máximo de 1 título por nível)	Pontuação máxima
Pós-graduação lato sensu na sua área de especialidade, em educação, avaliação educacional ou políticas públicas	5 pontos
Mestrado em educação, avaliação educacional, avaliação educacional ou políticas públicas	10 pontos
Doutorado em educação, avaliação educacional ou políticas públicas	15 pontos
Total	Até 30 pontos

Experiência Profissional	Pontuação máxima
Experiência em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão referentes à avaliação em larga escala (2 pontos por ano)	Até 20 pontos
Experiência em construção de escalas de proficiência (2 pontos por ano)	Até 20 pontos

Total	Até 40 pontos
Publicações	Pontuação máxima
Produção acadêmica ou técnica de estudos e/ou pesquisas em avaliação da educação básica (2 pontos por produção)	Até 10 pontos
Produção acadêmica ou técnica de estudos e/ou pesquisas sobre instrumentos de avaliação em larga escala do desempenho de estudantes / testes cognitivos e/ou construção de escalas de proficiência (2 pontos por produção)	Até 10 pontos
Total	Até 20 pontos

8.7 Para comprovação das qualificações obrigatórias e desejáveis, devem ser apresentados os seguintes documentos:

Formação acadêmica: diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme onível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Experiência profissional: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. Experiência em processos de gestão por competências: declaração da Instituição promotora, especificando a data e o nome do evento/oficina. Atestado de certificação técnica.

–**Publicações:** cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à publicação.

- As entrevistas serão pontuadas em conformidade com as competências pessoais estabelecidas no Termo de Referência.

8.8 Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

8.9 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

8.10 A Direção do Projeto se resguarda ao direito de não divulgar lista de aprovados em nenhuma das fases devendo ser remetido apenas aos melhores classificados à comunicação de progressão de fase.

8.11 A pontuação final dos candidatos é a soma da nota da análise curricular e da entrevista. Em caso de empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo.

9 - Condições Gerais da Contratação

9.1 Em atenção ao Decreto nº 5.151/2004, não serão admitidos, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que:

i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no **prazo de até dez dias úteis**, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

9.2 A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

9.3 Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017, "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

9.4 É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o

estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.

9.5 A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o **§ 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004**.

9.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.